

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó/SC, CNPJ n° 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com exclusividade para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela LC n° 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEO EM TELÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE LINÓLEO PARA DANÇA E LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2016, QUE ACONTECERÁ DE 13 A 15 DE MAIO DE 2016**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Rege a presente licitação a Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites, abaixo descritos:**

Data: 22/03/2016

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP: 89.120-000*

***Central de Protocolo – SALA 04***

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 22/03/2016

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP: 89.120-000*

*Sala de LICITAÇÕES*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**NOTA:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editárias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, projeção de imagens e vídeo em telão, edição de vídeo e locação de linóleo para dança e locação de cadeiras plásticas para o Festival de Dança de Timbó 2016, que acontecerá de 13 a 15 de maio de 2016, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390395900	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

10000	Recursos Ordinários
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390391400	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS
10000	Recursos Ordinários

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei nº 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e autoridade poderão ser objeto de recurso no prazo de 5 (cinco) dias nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.**

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à autoridade competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 5 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
  - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

#### 5.11 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

### 6 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

#### ***Envelope nº 01 – PROPOSTA***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial nº 03/2016 – FCT*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo.

***6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:***

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 – A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não cotar TOTOS os itens que compõe o lote.

## **7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO  
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial nº 03/2014 – FCT  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (a Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme artigo 193 do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 142/1998.\*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 (Setor de Tributos)**.

- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
- \* *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:**

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

**7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

**7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:**

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.4.1 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVACÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

**8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de 03 (três), para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilido o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.8 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.8.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

9.4 – A Fundação Cultural poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar

o contrato, declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedora a licitante que, além de atender aos requisitos do edital, aplicar o preço do primeiro classificado.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **10 – DO CONTRATO**

10.1 - O Município de Timbó disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato e a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2.1 - Após convocado, o licitante disporá do **prazo máximo de 03 (três) dias uteis para comparecer a Central de Licitações para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de serviços**, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.2.2 - A Convocação será efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo DOM/SC, sendo considerado válido o comprovante de envio pelo setor competente.

10.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.5 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.6 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.7 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, Anexo I e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

## **11 – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - O objeto deverá ser executado/realizado conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I), mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor responsável.

11.1.1 – Os Serviços bem como a disponibilização de locação deverão seguir o ***cronograma do evento*** que se realizará nos dias e horários abaixo:

11.1.1.1 - Para os Ensaios:

Dia 12/05/16 – Das 18h às 22h;  
Dia 13/05/16 – Das 8h às 18h;  
Dia 14/05/16 – Das 8h às 18h;  
Dia 15/05/16 – Das 8h às 18h.

11.1.1.2 – Para as Apresentações:

Dia 13/05/16 – Das 19h às 23h;  
Dia 14/05/16 – Das 19h às 23h;  
Dia 15/05/16 – Das 19h às 23h.

**11.1.2 - PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO:**

11.1.2.1- Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura (TELÃO, BOX, GRIDES, ETC.) terá que estar montada até as 13 (treze) horas do dia 10/05/2016 os demais itens deverão estar em pleno funcionamento e instalados para o primeiro ensaio conforme cronograma do evento citado no Item 11.1.1.1 e 11.1.1.2.

11.1.2.2 – O item 4 (quatro) que corresponde a Locação de Linóleo para dança o mesmo deverá ser entregue, instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasgos, bolhas ou manchas) até as 17 (dezessete) horas do dia 11/05/2016;

11.1.2.3 - O item 5 (cinco) que corresponde a locação de cadeiras de plástico deverão ser entregues até as 17 (dezessete) horas do dia 10/05/2016 e retiradas no dia 16/05/2016 até as 17 (dezessete) horas.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, Centro, Timbó/SC.

11.2.1 – A(s) licitante(s) vencedora (s) deverá (ão) entrar em contato pelo telefone (47) 3382-4170, com Sr. Jorge R. Ferreira, para agendamento dos serviços propostos.

11.2.2 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- ✓ *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- ✓ *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.3 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural.

11.2.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na Minuta do Contrato, quando for o caso, e na Lei.

11.2.5 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.3 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural mediante o cumprimento dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços".

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – DA FUNDAÇÃO CULTURAL:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

### **13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos (Termo de Referência);
- b) As empresas vencedoras deverão apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável. Fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de

- Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- c) As empresas vencedoras deverão disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo o cronograma do evento;
  - d) Além das atribuições do cronograma do evento, a empresa vencedora deverá disponibilizar pelo período de 8h (oito horas), em data a ser definida pela Fundação Cultural de Timbó, cinegrafista com o devido equipamento, para gravação/captação de imagens a serem utilizadas para edição dos vídeos (VT's) em alta definição que serão utilizados na divulgação do Festival de Dança.
  - e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
  - f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - g) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
  - h) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
  - i) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
  - j) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
  - k) Facilitar que a Fundação Cultural de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
  - l) Comunicar à Fundação Cultural de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
  - m) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No caso de interesse da Fundação Cultural, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. A Fundação Cultural também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Obrigatória;
- d) ANEXO IV - Modelo de Habilitação;

- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;
- f) ANEXO VI – Minuta contratual - Locação
- g) ANEXO VII - Minuta Contratual – Prestação de Serviço

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 08 de Março de 2016.

**JEAN VARGAS**

Pregoeiro

**JORGE REVELINO FERREIRA**

Diretor Presidente da Fundação Cultural

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTDE	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)
1	SERVIÇO	01	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> Equipamentos para o serviço de sonorização e iluminação (especificações e quantitativos): ✓ 08 - CAIXA COM 2 AUTO FALANTES 18 POLEGADAS SPL CADA PARA SUB-GRAVE; ✓ 12 - CAIXA LINE COM 1 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 1 DRIVER DE TITANIUM CADA PARA MÉDIO; ✓ 01 - AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DIGITAL CORRESPONDENTE AO SISTEMA MENCIONADO; ✓ 02 - MESA DE SOM COM 32 ENTRADAS, 16 SAÍDAS COM COMPRESSÃO GATE E EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COMPLETO POR CANAL COM 4 MULTI EFEITOS; ✓ 02 - CDJ 2000 (MP3 USB 2.0 CARD MEMORY FLASH); ✓ 01 - MIXER DJM 2000; ✓ 01 - FX 1000 24 BIT; ✓ 01 - COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM SOFTWARE DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; ✓ 06 - MICROFONE SEM FIO CARDIOID; ✓ 02 - MICROFONE COM FIO CARDIOID; ✓ 04 - MICROFONE SHOTGUN; ✓ 03 - MICROFONE PZM; ✓ 06 - MONITOR 2X12" + TI; ✓ 01 - SISTEMA SIDE FILL 4 VIAS STÉREO DUPLO; ✓ 01 - MULTICABO 40 VIAS DE 75 METROS; ✓ 80 - LÂMPADAS PAR 64 NOS FOCOS 1.2 E 5; ✓ 05 - CANHÕES ELIPSOÏDAIS; ✓ 04 - MOVING HEAD BEAM 300; ✓ 03 - DIMMER DE 12 CANAIS CADA; ✓ 01 - CONSOLE DMX 512 COM 2048 CANAIS E 4 SAÍDAS; ✓ 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA; ✓ 06 - SLEVE BLOCK; ✓ 06 - BASE; ✓ 06 - PAU DE CARGA COM 6 TALHAS; ✓ 01 - CANHÃO SEGUIDOR; ✓ 100 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 (METROS); ✓ 01 - MAIN POWER TRIFÁSICO 125A DE ENTRADA COM SAÍDAS DE 32A COM DISJUNTORES DE SEGURANÇA RESPECTIVOS COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, TRAFICO REDUTOR PARA 127 VOLTS, COM CHAVE DE TAP, INSTRUMENTOS DE VISUALIZAÇÃO (AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E FREQUENCÍMETRO) COM CHAVE SELETORA PARA AVERIGUAÇÃO, CHAVE REVERSORA REVERSÍVEL 220/380 VOLTS; ✓ E TODO CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	10.666,67

2	SERVIÇO	01	<b>SERVIÇO DE PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS</b> Equipamentos para o serviço de projeção de imagens e vídeos (especificações e quantitativos): ✓ 02 - PROJETOR DE NO MÍNIMO 3.000 ANSI LUMENS DE BRILHO, PROJEÇÃO WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO HD 720P OU SUPERIOR; ✓ 02 - TELA BRANCA PARA PROJEÇÃO FRONTAL COM MEDIDA MÍNIMA DE 4,00X3,50M; ✓ E TODO CABEAMENTO, FIAÇÃO, DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	3.433,33
3	SERVIÇO	01	<b>SERVIÇOS DE FILMAGEM</b> Equipamentos para o serviço de filmagem (especificações e quantitativos): ✓ 02 FILMADORAS FULL-HD, COM 3 CMOS OU 3CCDS; ✓ 01 MESA DE EDIÇÃO DE VÍDEO COM ENTRADA EXCLUSIVA PARA CONEXÃO RGB; ✓ 01 MIXER DE ÁUDIO PARA CAPTAÇÃO DO ÁUDIO DO EVENTO; ✓ E TODO CABEAMENTO, FIAÇÃO, DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	5.000,00
4	SERVIÇO	01	<b>LOCAÇÃO DE LINÓLEO PARA DANÇA</b> Montagem e desmontagem (especificações e quantitativos): ✓ 100M2 - LINÓLEO PARA DANÇA NA COR PRETA.	2.000,00
5	SERVIÇO	01	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO</b> Locação (especificações e quantitativos): ✓ 600 - CADEIRA PLÁSTICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMA DA ABNT; E PESO RECOMENDADO PARA 100KG, NA COR BRANCA.	2.435,33
6	SERVIÇO	01	<b>SERVIÇO DE EDIÇÃO DE VÍDEO</b> Equipamentos para o serviço de edição de vídeo (especificações e quantitativos): ✓ EDIÇÃO DE 02 VÍDEOS (VT'S), SENDO 01 VÍDEO DE 02 (DOIS) MINUTOS DE DURAÇÃO E 01 COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE DURAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA.	2.966,67

## 1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.1 Referente os Itens 01 e 02 (Serviço de Sonorização e Iluminação/Projeção de Imagens e vídeos):

- a) As empresas vencedoras deverão apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável, fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- b) Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura (TELÃO, BOX, GRIDES, ETC) terá que estar montada até as 13h (treze horas) do dia 10/05/2016 e os demais itens deverão estar em pleno funcionamento e instalados para o primeiro ensaio conforme cronograma do evento (Item 4) abaixo;

- c) A estrutura de iluminação, que deverá contemplar os quatro lados do palco, deverá estar instalada no mínimo 4 metros de altura acima da base do piso/linóleo de dança, sendo metragem mínima de largura e profundidade contendo 10X10m;
- d) Será necessário retorno de som para o palco;
- e) Os telões para projeção deverão ser instalados nas laterais do palco com altura mínima do chão de 3m e deverão estar isentos de ondulações;
- f) As empresas vencedoras deverão disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo cronograma do evento (item 4) abaixo;

1.2 Referente o item 03 (Serviço de Filmagem):

- a) O serviço de filmagem deverá ser feito com as duas câmeras simultâneas durante todo o evento, sendo que as imagens terão que ser editadas ao vivo e projetadas para dois telões simultaneamente devendo a mesma disponibilizar 02 cinegrafistas/técnicos qualificados para a filmagem (para as apresentações), seguindo cronograma do evento (item 4) abaixo;
- b) Todas as imagens e áudios gerados deverão ser gravados, editados e fornecidos em DVD para a Fundação Cultural de Timbó até no máximo 20 dias após a realização do evento;
- c) Além das atribuições do cronograma do evento, a empresa vencedora deverá disponibilizar pelo período de 8h (oito horas), em data a ser definida pela Fundação Cultural de Timbó, cinegrafista com o devido equipamento, para gravação/captação de imagens a serem utilizadas para edição dos vídeos (VT's) em alta definição que serão utilizados na divulgação do Festival de Dança.

1.3 Referente o item 04 (Locação de Linóleo para dança):

- a) Deverá ser entregue, instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasgos, bolhas ou manchas) até as 17h (dezessete horas) do dia 11/05/2016;

1.4 Referente o item 05 (Locação de Cadeiras Plásticas):

- a) Deverão ser entregues até as 17h (dezessete horas) do dia 10/05/2016 e retiradas no dia 16/05/2016 até as 17h (dezessete horas);

1.5 Referente o item 06 (Serviço de Edição de Vídeo):

- a) Todas imagens e áudios serão disponibilizados pela Fundação Cultural de Timbó.

## **2. CRONOGRAMA DO EVENTO:**

### **2.1 Ensaios:**

Dia 12/05 – Das 18h às 22h;  
Dia 13/05 – Das 8h às 18h;  
Dia 14/05 – Das 8h às 18h;  
Dia 15/05 – Das 8h às 18h.

### **2.2 Apresentações:**

Dia 13/05 – Das 19h às 23h;  
Dia 14/05 – Das 19h às 23h;  
Dia 15/05 – Das 19h às 23h.

“ Termo de referência desenvolvido na íntegra pela Fundação Cultural de Timbó”.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente do **Pregão Presencial nº 03/2016 - FCT**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

---

(local e data)

---

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 03/2016 – FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## **ANEXO V**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial nº 03/2016 - FCT  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	SERVIÇO	01	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> Equipamentos para o serviço de sonorização e iluminação (especificações e quantitativos): ✓ 08 - CAIXA COM 2 AUTO FALANTES 18 POLEGADAS SPL CADA PARA SUB-GRAVE; ✓ 12 - CAIXA LINE COM 1 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 1 DRIVER DE TITANIUM CADA PARA MÉDIO; ✓ ....	....
2	....	....	....	....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

## ANEXO VI – MINUTAS - LOCAÇÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LINÓLEO PARA DANÇA E LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2016, QUE ACONTECERÁ DE 13 A 15 DE MAIO DE 2016

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC**, entidade de direito público municipal, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominado **LOCATÁRIO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que se regará pelas cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a locação pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(S) item(ns) \_\_\_\_\_ do Termo de Referência abaixo transscrito, para toda a programação do Festival de Dança de Timbó 2016, que acontecerá do dia 13 ao dia 15 de maio de 2016, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul de Timbó/SC, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, anexos e no presente instrumento.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)

O objeto abrange inclusive toda a instalação, montagem, desmontagem e o fornecimento de todos os materiais/equipamentos/estruturas, bem como a execução, pelo **LOCADOR** de todas as atividades, manutenção e acompanhamentos (inclusive de ordem técnica) necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos constantes do Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, anexos e deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, anexos e programação da festa são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo deste instrumento terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme a tabela acima e as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão \_\_\_\_/2016, anexos e neste contrato, sendo sua vigência mínima de quarenta e cinco dias a contar da sua subscrição. Os prazos poderão

ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS ATIVIDADES**

O **LOCADOR** deverá promover toda a locação, montagem, desmontagem e as demais atividades necessárias a plena e integral execução e funcionamento dos equipamentos que integram o objeto, junto aos locais definidos pelo **LOCATÁRIO**, observadas e cumpridas todas as disposições e especificações constantes deste instrumento, edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, Termo de Referência e demais anexos.

Os equipamentos entregues e os serviços prestados deverão obedecer às especificações e as exigências contidas neste contrato e no respectivo edital e anexos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação aplicável à espécie.

O **LOCADOR** deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária ao fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas e correspondente prestação dos serviços.

O objeto deverá estar devidamente montado e em perfeito funcionamento nos locais indicados pelo **LOCATÁRIO**, cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelecem os subitens 11.1 até 11.5 do item 11 – DA ENTREGA E PAGAMENTO do edital abaixo:

### **“11 - DA ENTREGA E PAGAMENTO”**

*11.1 - O objeto deverá ser executado/realizado conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I), mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor responsável.*

*11.1.1 - Os Serviços bem como a disponibilização de locação deverão seguir o cronograma do evento que se realizará nos dias e horários abaixo:*

*11.1.1.1 - Para os Ensaios:*

*Dia 12/05/16 - Das 18h às 22h;*

*Dia 13/05/16 - Das 8h às 18h;*

*Dia 14/05/16 - Das 8h às 18h;*

*Dia 15/05/16 - Das 8h às 18h.*

*11.1.1.2 - Para as Apresentações:*

*Dia 13/05/16 - Das 19h às 23h;*

*Dia 14/05/16 - Das 19h às 23h;*

*Dia 15/05/16 - Das 19h às 23h.*

*11.1.2 - PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO:*

*11.1.2.1- Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura (TELÃO, BOX, GRIDES, ETC.) terá que estar montada até as 13 (treze) horas do dia 10/05/2016 os demais itens deverão estar em pleno funcionamento e instalados para o primeiro ensaio conforme cronograma do evento citado no Item 11.1.1.1 e 11.1.1.2.*

*11.1.2.2 - O item 4 (quatro) que corresponde a Locação de Linóleo para dança o mesmo deverá ser entregue, instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasgos, bolhas ou manchas) até as 17 (dezessete) horas do dia 11/05/2016;*

**11.1.2.3 - O item 5 (cinco) que corresponde a locação de cadeiras de plástico deverão ser entregues até as 17 (dezessete) horas do dia 10/05/2016 e retiradas no dia 16/05/2016 até as 17 (dezessete) horas.**

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, Centro, Timbó/SC.

11.2.1 - A(s) licitante(s) vencedora (s) deverá (ão) entrar em contato pelo telefone (47) 3382-4170, com Sr. Jorge R. Ferreira, para agendamento dos serviços propostos.

11.2.2 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.3 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural.

11.2.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na Minuta do Contrato, quando for o caso, e na Lei.

11.2.5 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos."

O **LOCADOR** também deverá promover a substituição de quaisquer dos equipamentos; a troca de quaisquer acessórios; realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno e total funcionamento dos equipamentos, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Os equipamentos/bens fornecidos pelo **LOCADOR** deverão estar em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando este último com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações relacionadas aos mesmos. O **LOCATÁRIO** poderá realizar análise acerca da qualidade dos equipamentos e produtos entregues pelo **LOCADOR**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, qualquer equipamento, produto ou acessório que estiver fora especificações e/ou exigências, de forma imediata.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do **LOCADOR**, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **LOCATÁRIO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao(s) item(ns)\_\_\_\_\_, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2016 e anexos.

O referido valor será efetuado em parcela única em até quinze (15) dias úteis após a entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetivamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2016 (em especial o seu subitem 11.3 – PAGAMENTO) e demais anexos.

O **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao **LOCADOR** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza e remoção dos dejetos, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pelo **LOCATÁRIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento.

O pagamento será efetuado pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, através de depósito bancário junto a agência nº. \_\_\_, conta nº. \_\_\_, do banco do \_\_\_, de titularidade deste último.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390391400	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS
10000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, o **LOCADOR** fica responsável:

- a) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, sem qualquer restrição;
- b) em fornecer os equipamentos objeto deste instrumento em pleno estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- c) em providenciar a imediata substituição e/ou conserto das lonas componentes das estruturas locadas na hipótese de apresentarem furos/rasgos;
- d) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (quando necessário) e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- e) em aceitar os acréscimos ou supressões que os **LOCATÁRIO** realizarem por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- f) em apresentar os documentos constantes da CLAUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- g) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- j) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- k) em utilizar as técnicas adequadas tanto para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo;
- l) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar aos **LOCATÁRIO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;
- m) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- n) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- o) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- p) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- q) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com quaisquer custos dos mesmos;

- r) em comunicar aos **LOCATÁRIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento (por escrito);
- s) em fornecer/executar novamente aos **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- t) quanto a quantidade e qualidade dos equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.
- u) em apresentar, quando necessário, toda documentação documentação (ART's, laudos de inflamabilidade (lonas, carpetes), entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- v) no momento da vistoria a ser realizada pelos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da **CONTRATADA**;
- w) em relação as tendas, na parte interna, no centro da cobertura, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar lâmpadas apropriadas, interligadas entre si até o ponto de entrada de energia a ser disponibilizado, suficientes, proporcionando boa luminosidade aos ambientes no período noturno.
- x) Entregar, com relação ao item 04 (locação de Linóleo para dança), instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasgos, bolhas ou manchas) até as 17h (dezessete horas) do dia 11/05/2016;
- y) Entregar, com relação ao item 05 (Locação de Cadeiras Plásticas), todos os objetos até as 17h (dezessete horas) do dia 10/05/2016 e retiradas no dia 16/05/2016 até as 17h (dezessete horas).

O **LOCATÁRIO** será responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas daquelas já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar ao **LOCADOR**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em efetuar o pagamento nos moldes estipulados no presente instrumento;
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) em prestar ao **LOCADOR** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- f) em fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime o **LOCADOR**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e o **LOCATÁRIO**;
- g) aplicar penalidades, quando for o caso;
- h) notificar por escrito o **LOCADOR** da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato ou da Ordem de Compras/Serviços por dia de atraso na entrega/instalação dos objetos, no início e/ou conserto/adequação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e/ou contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal (direta e indireta), pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**.

O **LOCADOR** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **LOCADOR** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **LOCADOR**, do objeto deste contrato, sem prévia anuênciam por escrito dos **LOCATÁRIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, desde que notifique previamente o **LOCADOR**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, com as consequências previstas na Cláusula Quinta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do **LOCADOR**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado/executado exclusiva e diretamente por profissionais do **LOCADOR**, o qual não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **LOCATÁRIO**.

Os equipamentos constantes do objeto e seus acessórios são de propriedade do **LOCADOR**. O seguro total contra quaisquer danos (inclusive quanto aos usuários, terceiros e aos equipamentos) são de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, pois os valores para seu pagamento estão incluídos no valor da locação.

O **LOCADOR** prestará única e exclusivamente objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**LOCATÁRIO**

JORGE REVELINO FERREIRA

**LOCADOR**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2016/

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEO EM TELÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2016, QUE ACONTECERÁ DE 13 A 15 DE MAIO DE 2016**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC**, entidade de direito público municipal, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominada **FUNDAÇÃO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_, brasileiro, \_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** à **FUNDAÇÃO**, dos serviços de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Termo de Referência abaixo transscrito, para toda a programação da **FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2016, QUE ACONTECERÁ DE 13 A 15 DE MAIO DE 2016**, junto ao Pavilhão de Eventos Herry Paul de Timbó/SC, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, anexos e no presente instrumento.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO

O objeto abrange inclusive o fornecimento de todos os equipamentos/materiais/estruturas, instalação, montagem, desmontagem e a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, manutenção, atividades e acompanhamento técnico necessário ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais atribuições e responsabilidades do Edital, anexos e deste instrumento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir e executar todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO**, bem como disponibilizar profissionais qualificados (inclusive técnicos/operadores) para operação/execução dos equipamentos/materiais constantes do objeto, durante todos os dias e horários que compreendem a programação do **FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2016, QUE**

**ACONTECERÁ DE 13 A 15 DE MAIO DE 2016**, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016 (em especial aquelas do anexo I – Termo de Referência) e demais anexos.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, Termo de Referência, demais anexos e a programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo de execução deste instrumento terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme a tabela acima e as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão \_\_\_\_/2016, anexos e neste contrato, sendo sua vigência mínima de quarenta e cinco dias a contar da sua subscrição. Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES**

O objeto deverá ser executado nos locais e nas formas e condições definidas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca da prestação dos serviços, equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações deste contrato, edital, programação do evento e anexos.

Caso a **CONTRATADA** não execute (parcial ou integralmente) o objeto, fica resguardado a **FUNDAÇÃO** o pleno direito de não mais aceitá-lo, ficando automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das sanções legais e administrativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto em perfeito funcionamento nos locais/dias/horários indicados pela **FUNDAÇÃO** cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelecem os subitens 11.1 até 11.5 do item 11 – DA ENTREGA E PAGAMENTO do edital abaixo:

### **“11 - DA ENTREGA E PAGAMENTO”**

*11.1 - O objeto deverá ser executado/realizado conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I), mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor responsável.*

*11.1.1 - Os Serviços bem como a disponibilização de locação deverão seguir o cronograma do evento que se realizará nos dias e horários abaixo:*

*11.1.1.1 - Para os Ensaios:*

*Dia 12/05/16 - Das 18h às 22h;*

*Dia 13/05/16 - Das 8h às 18h;*

*Dia 14/05/16 - Das 8h às 18h;*

*Dia 15/05/16 - Das 8h às 18h.*

*11.1.1.2 - Para as Apresentações:*

*Dia 13/05/16 - Das 19h às 23h;*

*Dia 14/05/16 - Das 19h às 23h;*

*Dia 15/05/16 - Das 19h às 23h.*

**11.1.2 - PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO:**

**11.1.2.1- Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura (TELÃO, BOX, GRIDES, ETC.) terá que estar montada até as 13 (treze) horas do dia 10/05/2016 os demais itens deverão estar em pleno funcionamento e instalados para o primeiro ensaio conforme cronograma do evento citado no Item 11.1.1.1 e 11.1.1.2.**

**11.1.2.2 - O item 4 (quatro) que corresponde a Locação de Linóleo para dança o mesmo deverá ser entregue, instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasgos, bolhas ou manchas) até as 17 (dezessete) horas do dia 11/05/2016;**

**11.1.2.3 - O item 5 (cinco) que corresponde a locação de cadeiras de plástico deverão ser entregues até as 17 (dezessete) horas do dia 10/05/2016 e retiradas no dia 16/05/2016 até as 17 (dezessete) horas.**

**11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, Centro, Timbó/SC.**

**11.2.1 - A(s) licitante(s) vencedora (s) deverá (ão) entrar em contato pelo telefone (47) 3382-4170, com Sr. Jorge R. Ferreira, para agendamento dos serviços propostos.**

**11.2.2 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:**

**Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;**

**Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.**

**11.2.3 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural.**

**11.2.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na Minuta do Contrato, quando for o caso, e na Lei.**

**11.2.5 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos."**

A **CONTRATADA** também deverá promover: - a substituição de quaisquer dos equipamentos e/ou acessórios; - realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno, total e imediato funcionamento dos equipamentos, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito funcionamento e estado de conservação, qualidade e quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/equipamento/material/estrutura que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, edital e anexos, arcando de forma única e exclusiva com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2016 e anexos.

Este valor será pago em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a plena execução do objeto e apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), através de depósito bancário junto à Agência n.º \_\_\_\_\_, Conta n.º \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições deste instrumento, edital (em especial o seu subitem 11.3 – PAGAMENTO) e anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

A **FUNDAÇÃO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pela **FUNDAÇÃO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento, edital e anexos.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390395900	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
10000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_/2016, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- a) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, Edital e anexos, sem qualquer restrição;
- b) em executar/fornecer o objeto em pleno e perfeito estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- c) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento, edital e anexos;
- d) em aceitar os acréscimos ou supressões que a **FUNDAÇÃO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- e) em apresentar os documentos constantes da CLAUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- f) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- g) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- h) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus;
- i) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por qualquer prejuízo;
- j) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar a **FUNDAÇÃO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;

- l) quanto a quaisquer danos causados aos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus;
- n) quanto a toda responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- o) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- p) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos custos/ônus;
- q) em comunicar a **FUNDAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento (por escrito);
- r) em fornecer/executar novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer bem/equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- s) quanto a quantidade e qualidade dos bens/equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- t) no momento da vistoria a ser realizada pelos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da **CONTRATADA**;
- u) As empresas vencedoras deverão apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável, fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- v) Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura (TELÃO, BOX, GRIDES, ETC) terá que estar montada até as 13h (treze horas) do dia 10/05/2016 e os demais itens deverão estar em pleno funcionamento e instalados para o primeiro ensaio conforme cronograma do evento (item 4) abaixo;
- w) A estrutura de iluminação, que deverá contemplar os quatro lados do palco, deverá estar instalada no mínimo 4 metros de altura acima da base do piso/linóleo de dança, sendo metragem mínima de largura e profundidade contendo 10X10m;
- x) Será necessário retorno de som para o palco;
- y) Os telões para projeção deverão ser instalados nas laterais do palco com altura mínima do chão de 3m e deverão estar isentos de ondulações;
- z) As empresas vencedoras, conforme exigido para o item, deverão disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo cronograma do evento (item 4) abaixo;
- aa) O serviço de filmagem deverá ser feito com as duas câmeras simultâneas durante todo o evento, sendo que as imagens terão que ser editadas ao vivo e projetadas para dois telões simultaneamente devendo a mesma disponibilizar 02 cinegrafistas/técnicos qualificados para a filmagem (para as apresentações), seguindo cronograma do evento (item 4) abaixo;

- bb) Todas as imagens e áudios gerados deverão ser gravados, editados e fornecidos em DVD para a Fundação Cultural de Timbó até no máximo 20 dias após a realização do evento;
- cc) Além das atribuições do cronograma do evento, a empresa vencedora deverá disponibilizar pelo período de 8h (oito horas), em data a ser definida pela Fundação Cultural de Timbó, cinegrafista com o devido equipamento, para gravação/captação de imagens a serem utilizadas para edição dos vídeos (VTS) em alta definição que serão utilizados na divulgação do Festival de Dança.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO** fica desde já responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas das já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar a **CONTRATADA**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**.
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) aplicar penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nos moldes estipulados no presente instrumento;
- h) notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato ou da Ordem de Compras/Serviços por dia de atraso na entrega/instalação dos objetos, no início e/ou conserto/adequação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e/ou contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal (direta e indireta), pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento e/ou do edital e anexos, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

Por estarem acertadas as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### **FUNDAÇÃO**

JORGE REVELINO FERREIRA

### **CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: